LEI Nº 1750/92
DE 15 / 12/ 92

Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar no valor de Cr$ 55.000.000,00.

Prof. Edgard Tortorelli Nogueira, Prefeito Municipal da Estância Climática de Caconde, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte,

L E I :

Artigo 1º - Fica o Executivo autorizado a abrir no Departamento de Finanças, um crédito adicional no valor de Cr$ 55.000.000,00 (cinquenta e cinco milhões de cruzeiros) , destinado a suplementar as seguintes dotações:

23.7-3.1.3.2-DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO....Cr$ 35.000.000,00
144.5-3.2.3.1-DISTRIBUIÇÃO DA MERENDA ESCOLAR..Cr$ 20.000.000,00

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO.....Cr$ 55.000.000,00

Artigo 2º - Para cobrir as despesas advindas com o artigo anterior, indica-se como recurso o excesso de arrecadação.

Artigo 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e dê-se ciência aos interessados.

Prefeitura Municipal da Estância Climática de Caconde, de 15 de dezembro de 1.992.

PROF. EDGARD TORTORELLI NOGUEIRA
PREFEITO MUNICIPAL